



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CONTRATO Nº. 001/2022/TJPA CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA BERLIN FINANCE
MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
ESPECIALIZADA NA CAPTURA, ROTEAMENTO,
TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO,
COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE
TRANSAÇÕES FINANCEIRAS À VISTA E/OU
PARCELADAS, POR MEIO DE SISTEMA E-
COMMERCE.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, em exercício, **ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade n.º 4543917 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.021.352-00, designado pela Portaria n.º 0027/2022-GP de 07 de janeiro de 2022, publicada no Diário de Justiça do dia 10 janeiro de 2022, e de outro lado, a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.184.330/0001-50 com endereço na Avenida José Rocha Bonfim 214, bloco C, unidades 131 e 132, loteamento Santa Genebra, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 37.384.011-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.698.786-22 residente e domiciliado à Rua Cravinhos 674, Ribeirão Preto, São Paulo, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2021/01807** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 075/TJPA/2021, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 075/TJPA/2021, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de solução de pagamento por meio eletrônico que realize captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação de transações financeiras à vista e/ou parceladas, por meio de sistema e-commerce, realizadas com cartão de crédito e cartão de débito, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Pará.

PA-PRO-2022/00007
JAAD

1



PAPRO202200007V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA – A contratada será remunerada, conforme tabela abaixo:

LOTE Nº 01

Nº DO ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA TAXA (%)*
01	Percentual por transação	%	Taxa MDR – função débito.	0,77%
02	Percentual por transação	%	Taxa MDR – função crédito à vista.	1,60%
03	Percentual por transação	%	Taxa MDR – função crédito parcelado.	2,05%
04	Percentual mensal	%	Taxa mensal de antecipação de recebíveis.	0,80%
TAXA TOTAL DO LOTE nº 01 (considerar-se-á como taxa total o somatório das taxas unitárias que compõem este Lote): 5,22% (cinco e vinte e dois por cento)				

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, com início em **10 de janeiro de 2022** e término em **10 de janeiro de 2024**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia no montante de 5% (cinco por cento) **sobre o valor mensal transacionado estimado**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PA-PRO-2022/00007
JAAD

2



PAPRO202200007V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;

PA-PRO-2022/00007
JAAD

3



PAPRO202200007V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores:

- a) Gestor do Contrato: Miguel Lucivaldo Alves Santos, Matrícula:155527, Telefone: (91) 3205-3210, E-mail: miguel.lasantos@tjpa.jus.br
- b) Fiscal Demandante: João Gustavo Gouveia Loureiro, Matrícula: 191728, Telefone: (91) 3205-3227, E-mail: joao.loureiro@tjpa.jus.br.
- c) Fiscal Técnico: Márcio Góes do Nascimento , Matrícula: 64017, Telefone: 3289-7153, E-mail: marcio.goes@tjpa.jus.br.
- d) Fiscal Administrativo: Luciano Santa Brígida das Neves , Matrícula: 147460, Telefone: 3205-3265, E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

PA-PRO-2022/00007
JAAD

4



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09



PAPRO202200007V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
 - a.1) em caso de infrações que correspondam a irregularidades verificadas na execução do contrato que venham ou não causar dano ao contratante ou a terceiros;
 - a.2) na hipótese de não confirmação instantânea da transação, que é aquela ocorrida no prazo máximo de 30 (trinta) segundos; ou
 - A.3) em casos de infrações que seriam motivo para aplicação da penalidade de multa, porém não causem prejuízo ao contratante ou a terceiros, e que não sejam caso de reincidência.
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea c, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos débitos em atraso em razão do não cumprimento do prazo estabelecido para o repasse dos valores das transações a CONTRATADA;

b) R\$ 500 (quinhentos reais) por ocorrência no caso da não confirmação da transação no tempo máximo de 4 (quatro) minutos;

R\$ 2.000,00 (dois mil) ao dia, limitado ao R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos na ordem de serviço de integração da plataforma de pagamento aos sistemas internos da CONTRATADA;

c) R\$ 1.000,00 (mil reais) por hora de indisponibilidade. Considerar-se-á para fim de cálculo de multa somente as horas inteiras.

d) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocorrência pela aplicação de 3 (três) advertências em período inferior a 6 (seis) meses ou pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou prazos contidos no contrato para as quais não tenham sido fixadas penalidades específicas.

e) Quando o valor acumulado das multas no período de 12 (doze) meses extrapolar o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e/ou houver reincidência na infração, constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;

b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

c. desconto do valor da garantia prestada;

d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PA-PRO-2022/00007
JAAD

6



PAPRO202200007V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PA-PRO-2022/00007
JAAD

7



PAPRO202200007V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PA-PRO-2022/00007
JAAD

8



PAPRO202200007V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) seguirão as disposições contidas nos arts. 57 e 65, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 075/TJPA/2021, constante do processo nº PA-PRO-2021/01807, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o

PA-PRO-2022/00007
JAAD

9



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09



PAPRO202200007V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

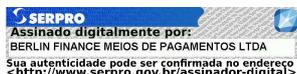
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 10 de janeiro de 2022.

ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE

Secretário de Administração, em exercício



MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN

Berlin Finance Meios De Pagamentos Ltda

Testemunhas:

Nome

CPF/MF

Nome

CPF/MF

PA-PRO-2022/00007
JAAD

10



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09



PAPRO202200007V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de solução de pagamento por meio eletrônico que realize captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação de transações financeiras à vista e/ou parceladas, por meio de sistema e-commerce, realizadas com cartão de crédito e cartão de débito, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Pará

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01807



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

1. DO OBJETO

Contratação de solução de pagamento por meio eletrônico que realize captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação de transações financeiras à vista e/ou parceladas, por meio de sistema e-commerce, realizadas com cartão de crédito e cartão de débito, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Pará.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

“Os pagamentos feitos pelos brasileiros com cartões de crédito, débito e pré-pagos chegaram aos R\$ 2 trilhões em 2020, o que corresponde a um crescimento de 8,2% na comparação com o ano anterior, segundo balanço divulgado pela Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (Abecs)” (Agência Brasil, 2021).

“Digitalização cada vez maior de meios de pagamentos é a grande tendência em 2021” (Terra, 2021).

A evolução tecnológica e financeira ampliou os meios de pagamento à disposição da sociedade e, como consequência, as operações de pagamento eletrônico por meio de cartões de débito e de crédito cresceram exponencialmente. Neste contexto, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, visando acompanhar tais inovações, pretende proporcionar aos jurisdicionados e demais pessoas físicas e jurídicas que mantêm relação obrigacional com este Poder nova forma de pagar taxas de serviços judiciais, despesas processuais, depósitos judiciais e demais débitos.

Assim, ao ser constituído o crédito ou verificada a necessidade de pagamento em favor deste Tribunal, o contribuinte/jurisdicionado/devedor poderá optar por liquidá-lo mediante boleto bancário (opção já disponível) ou cartão de crédito/débito.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

Tal iniciativa se justifica em três principais objetivos, descritos a seguir:

a) Comodidade ao Jurisdicionado/Contribuinte

Na ótica do contribuinte/jurisdicionado/devedor, a proposta cria alternativas para quitação de débito e para depósito judicial. Logo, apresenta-se como uma comodidade operacional.



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



PAPRO202101807V02



PAPRO202200007V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Nesse sentido, é importante mencionar que o mercado oferece o serviço de parcelamento de custas judiciais. Há financeiras que cobram dos interessados encargos elevados para a quitação de custas, ou seja, cobram de forma parcelada, porém oneram consideravelmente o jurisdicionado com altas taxas de juros.

A presente proposta buscará no mercado, por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico, empresa de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico que ofereça o menor custo ao contribuinte/jurisdicionado. O TJPA repassará ao contribuinte/jurisdicionado/devedor apenas o custo da transação, conforme a proposta da empresa CONTRATADA, ou seja, não se pretende cobrar do contribuinte/jurisdicionado/devedor valores além das despesas incorridas.

É importante destacar que, no âmbito do Sistema de Depósitos Judiciais, a adoção dessa nova ferramenta de pagamento otimizará o procedimento referente ao depósito judicial como fiança, pensão alimentícia e multas penais. Além disso, não será necessário que o jurisdicionado possua conta bancária aberta, o que viabilizará, inclusive, pagamentos realizados por estrangeiros.

Não menos importante, as transações por meio de cartão são efetivadas de forma instantânea (on-line), ou seja, a confirmação de sua efetivação ocorre em poucos segundos após a autorização pelo pagador. Essa funcionalidade ganha importância em situações em que é necessária a confirmação imediata do pagamento (ex: fiança e depósito de pensão alimentícia). Lembra-se que os pagamentos efetuados por boletos bancários têm confirmação de sua efetivação no dia útil seguinte.

b) Redução de Custos

Como mencionado, na sistemática atual, os recebimentos de custas e demais créditos ocorrem por meio da quitação de boletos bancários emitidos no site do TJPA. Nesta sistemática, o TJPA incorre em custos de tarifas por compensação dos boletos bancários.

Além disso, quando ocorrem parcelamentos de custas, depósitos judiciais e prestações de penas pecuniárias, o acompanhamento do cumprimento da liquidação das parcelas é realizado nas unidades judiciais por servidores. Ainda, a inadimplência no pagamento da parcela implica em uma série de ações para cobrança do débito. É visível que esses procedimentos consomem o tempo (escasso) dos servidores nas unidades judiciais.

A sistemática proposta repassará o custo da tarifa da operação ao portador do cartão de crédito/débito, incluindo-o no valor da transação. Ademais, quando o contribuinte/jurisdicionado autorizar a transação, será dada como encerrada a relação de



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/03/2022 10:46



PAPRO202101807V02



PAPRO202200007V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

débito entre ele e o TJPA. Com isso se inicia a relação contratual entre o TJPA e a empresa vencedora do certame proposto.

Por fim, percebe-se que, com a adoção dessa nova ferramenta de pagamento, este Poder Judiciário reduzirá suas despesas com tarifas bancárias e possibilitará o aproveitamento de servidores em outras atividades, gerando ganhos de eficiência na prestação jurisdicional.

c) Aumento na Arrecadação

Estima-se que 75% dos processos que tramitam no TJPA são beneficiados por isenção de custas judiciais. Grande parte dessa isenção ocorre em virtude da gratuidade da justiça (CPC, art. 98). A insuficiência de recurso para pagar as custas pode ser atenuada com a possibilidade de parcelamento do débito, ou seja, de forma prática, o contribuinte pode não possuir recursos para efetuar um pagamento de R\$ 700,00, mas poderá arcar com 10 (dez) pagamentos mensais de R\$ 70,00 por meio do cartão de crédito.

Destaca-se que atualmente o TJPA concede a opção de parcelamento por meio do boleto bancário. Entretanto, esse mecanismo gera custos de tarifas bancárias e de controle, explanados no item anterior. Adicionalmente, não garante a quitação integral do débito.

Assim, a adoção desse mecanismo possibilitará a redução do número de isenções concedidas com base na gratuidade da justiça e, em consequência, a expansão da arrecadação de custas judiciais.

Não há óbice, outrossim, quanto ao parcelamento de débitos decorrentes de contratos e convênios administrativos. Pelo contrário, essa modalidade de contratação se mostra vantajosa para a Administração, já que o pagamento se torna facilitado, reduzindo o ônus operacional, e o TJPA receberá a integralidade do débito em poucos dias, ficando o risco pelo inadimplemento a cargo da empresa contratada.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

Na ótica do contribuinte/jurisdicionado/devedor, a proposta cria alternativas para quitação de débito e para depósito judicial. Logo, apresenta-se como uma comodidade operacional.

Quanto à redução de custos, estima-se que, com a adoção dessa nova ferramenta de pagamento, este Poder Judiciário reduzirá suas despesas com tarifas bancárias e possibilitará o aproveitamento de servidores em outras atividades, gerando ganhos de eficiência na prestação jurisdicional.



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Ademais, a adoção desse mecanismo possibilitará a redução do número de isenções concedidas com base na gratuidade da justiça e, em consequência, a expansão da arrecadação de custas judiciais.

Por fim, quanto à opção de parcelamento dos débitos, a solução pretendida facilita o pagamento por parte do contribuinte/jurisdicionado/devedor, reduz o ônus operacional, e possibilita que o TJPA receba a integralidade do débito em poucos dias, ficando o risco pelo inadimplemento a cargo da empresa contratada.

Em síntese, vislumbram-se os seguintes resultados a serem alcançados com a solução:

- Comodidade operacional;
- Redução de custos;
- Aumento da arrecadação.

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

No presente momento, o Planejamento Estratégico 2021-2026 está em etapa de elaboração, com previsão de contemplação do Macro desafio “Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira”, e da Iniciativa Estratégica “Aprimorar a Gestão da Arrecadação”, ambos também contemplados no Plano de Gestão 2021-2023. Adicionalmente, a solução pretendida dá continuidade às diretrizes do Planejamento Estratégico 2015-2020, especialmente quanto ao Macro desafio “Instituição da Governança Judiciária”, Iniciativa Estratégica “Aperfeiçoamento da Gestão dos Recursos Financeiros”.

A presente demanda, mesmo não gerando custos ao Tribunal, foi listada no Plano Anual de Contratações do TJPA.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

Este termo de referência foi elaborado com base nos estudos preliminares realizados nos estudos preliminares juntados ao Processo Administrativo PA-PRO-2021/01807.



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



PAPRO202101807V02



PAPRO202200007V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviços a serem contratados

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Serviços	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Serviço de pagamento por meio eletrônico.	A quantidade prevista de transações pelo serviço de pagamento é de 100.000 (cem mil).	1 Serviço.	Quantidade de Transações realizadas.	Estudos contidos nas tabelas 1 e 2 e nos Estudos Preliminares da contratação.

Como forma de aferição da quantidade do serviço que poderá ser prestado pela CONTRATADA, disponibilizamos um estudo o qual apresenta as informações de boletos de custas judiciais que foram pagas durante os cinco últimos anos, conforme pode ser verificado nas Tabela 1 e 2:

Tabela 1 - Quantidade de boletos de custas judiciais pagas, valor arrecadado e parcelamento

ANO	BOLETOS PAGOS	VALOR ARRECADADO	BOLETOS PARCELADOS	VALOR ARRECADADO NO PARCELAMENTO
2016	103.786	R\$ 59.821.583,67	89	R\$ 87.898,13
2017	120.093	R\$ 68.539.144,74	2.007	R\$ 2.549.155,85
2018	140.265	R\$ 69.787.380,91	4.673	R\$ 8.139.311,87
2019	143.921	R\$ 72.492.589,78	5.365	R\$ 8.843.759,51
2020	106.752	R\$ 66.574.371,92	5.357	R\$ 8.136.635,84
2021	60.179	R\$ 41.950.708,83	3.099	R\$ 4.701.913,84

Expandindo em um detalhamento em faixas de pagamento do boleto, tem-se o resultado da tabela 2.

Tabela 2 - Custas pagas por faixa e quantidade

FAIXA	ANO	BOLETOS PAGOS	VALOR ARRECADADO
Até 100 reais	2016	53.087	R\$ 2.148.314,94
Acima de 100 a 500 reais	2016	21.340	R\$ 6.079.755,41
Acima de 500 até 1000 reais	2016	11.539	R\$ 8.021.899,61
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2016	17816	R\$ 43.517.560,91



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09

Acima de 10000 reais	2016	4	R\$ 54.052,80
	Total	103.786	R\$ 59.821.583,67
Até 100 reais	2017	62.599	R\$ 2.402.325,60
Acima de 100 a 500 reais	2017	25.982	R\$ 7.201.125,42
Acima de 500 até 1000 reais	2017	10.897	R\$ 7.891.367,50
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2017	20602	R\$ 50.870.670,38
Acima de 10000 reais	2017	13	R\$ 173.655,84
	Total	120.093	R\$ 68.539.144,74
Até 100 reais	2018	75.843	R\$ 2.830.776,50
Acima de 100 a 500 reais	2018	29.804	R\$ 8.095.708,25
Acima de 500 até 1000 reais	2018	13.161	R\$ 9.405.045,34
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2018	21450	R\$ 49.342.389,29
Acima de 10000 reais	2018	7	R\$ 113.461,53
	Total	140.265	R\$ 69.787.380,91
Até 100 reais	2019	75.322	R\$ 2.707.042,56
Acima de 100 a 500 reais	2019	31.892	R\$ 8.490.933,24
Acima de 500 até 1000 reais	2019	13.572	R\$ 9.552.832,17
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2019	23113	R\$ 51.460.589,59
Acima de 10000 reais	2019	22	R\$ 281.192,22
	Total	143.921	R\$ 72.492.589,78
Até 100 reais	2020	46.510	R\$ 1.850.883,61
Acima de 100 a 500 reais	2020	27.170	R\$ 7.762.884,30
Acima de 500 até 1000 reais	2020	11.869	R\$ 8.469.705,85
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2020	21145	R\$ 47.873.315,28
Acima de 10000 reais	2020	58	R\$ 617.582,88
	Total	106.752	R\$ 66.574.371,92
Até 100 reais	2021	24.747	R\$ 1.094.663,04
Acima de 100 a 500 reais	2021	13.998	R\$ 3.906.029,06
Acima de 500 até 1000 reais	2021	8.221	R\$ 5.540.556,84
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2021	13044	R\$ 29.633.931,29
Acima de 10000 reais	2021	169	R\$ 1.775.528,60
	Total	60.179	R\$ 41.950.708,83



PAPRO202101807V02



PAPRO202200007V01



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

2.7. Da análise de mercado de TIC

Por se tratar de uma solução que deverá utilizar serviços que serão prestados através de ambientes seguros de transações financeiras, existem as seguintes possibilidades de atendimento:

- a) Implementação da ferramenta pelo TJPA – Esta solução requer que seja constantemente atualizados os critérios de segurança de acordo com os padrões estabelecidos pelas operadoras de cartão de crédito. A frequência desta manutenção é altíssima, gerando a necessidade da expertise da equipe interna que não faz parte do domínio dos sistemas existentes no portfólio do TJPA, não sendo assim uma solução adequada.
- b) Contratação de serviço no modelo e-commerce – Esta solução permite que sejam seccionadas as responsabilidades entre a CONTRATADA, que se responsabiliza no encaminhamento das informações de processos judiciais que serão objetos da CONTRATANTE que terá a responsabilidade de processar em um ambiente seguro, toda as transações necessárias na utilização de cartão e retornar, também de maneira segura, ao TJPA o pagamento realizado. Trata-se de uma contratação mais adequada no que tange a Tecnologia de Informação e Comunicação.

2.8. Da natureza do objeto

A natureza do objeto é a contratação de serviço comum a ser prestado de maneira continuada de e-commerce no formato de plataforma digital para a captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos com função de débito e crédito, à vista e/ou parceladas.

2.9. Do parcelamento do objeto

O objeto é caracterizado por um serviço uno, não será parcelado, com a adjudicação ocorrendo à uma única vencedora que irá somar todas as taxas que serão cobradas conforme indicado no anexo III deste termo de referência. Tal fato decorre de o serviço ser uno e dos possíveis prejuízos que seriam gerados em caso de parcelamento do mesmo.

2.10. Da seleção do fornecedor



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



PAPPRO202101807V02



PAPPRO202200007V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09



A seleção do prestador de serviço atenderá aos princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade, e será feita ao licitante que apresentar a menor soma dos percentuais ofertados, conforme Anexo III deste Termo de Referência, atendendo impreterivelmente todos os requisitos do edital e deste termo de referência.

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

O objeto será adjudicado por agrupamento de itens à licitante vencedora. Os itens (a) taxa MDR¹ para as transações realizadas no débito; (b) taxa MDR para as transações realizadas no crédito à vista; (c) taxa MDR para as transações realizadas no crédito parcelado; e (d) taxa mensal de antecipação de recebíveis deverão estar agrupados em razão da necessidade de contratação de uma única empresa para a execução dos serviços (Tabela 1).

Tabela 1 - Somatório da taxa

Item	Especificações	Quantidade	Unidade de medida
01	Taxa MDR – Função débito	Percentual por transação.	%
02	Taxa MDR – Função crédito à vista.	Percentual por transação.	%
03	Taxa MDR – Função crédito Parcelado.	Percentual por transação.	%
04	Taxa mensal de antecipação de recebíveis.	Percentual mensal.	%
Somatório			%

As concorrentes deverão dar lances nos quatro itens. A soma dos quatro itens formará o resultado de cada concorrente. Vence a que apresentar a menor soma, respeitados os limites máximos definidos no Anexo III neste termo de referência.

Os lances deverão ocorrer com duas casas decimais após a vírgula. Será permitida somente uma vencedora no certame, uma vez que a contratação ensejará a necessidade de integração com sistemas internos, o que demanda custo e alocação de mão de obra. Assim, tendo em vista que um dos objetivos da presente contratação é a redução de custos

¹ O **Merchant Discount Rate (MDR)** é a taxa administrativa cobrada dos comerciantes pelo uso da tecnologia das adquirentes para receber pagamentos por cartão de crédito e débito. A cada transação realizada via cartão, seja no mundo físico ou é descontado um percentual do valor total. Essa tarifa é dividida entre todos os agentes da cadeia de pagamentos, cada um com sua respectiva porcentagem.



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

decorrentes do gerenciamento das transações, o agrupamento se mostra vantajoso para a Administração.

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

A modalidade de licitação escolhida é o pregão eletrônico, e o critério de julgamento é o menor preço (taxa) ofertado, por lote.

2.10.3. Dos critérios de habilitação obrigatórios

2.10.3.1. Habilitação jurídica

- 2.10.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 2.10.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.10.3.1.3. Cópia da carteira de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is).

2.10.3.2. Habilitação técnica

2.10.3.2.1. Das licitantes será exigida comprovação de qualificação técnica mediante a apresentação:

1. de documento que comprove ter aderido e estar cumprindo as regras determinadas pelas bandeiras de cartão de crédito Visa, MasterCard e Elo, mediante instrumento de contrato VIGENTE de participação nos arranjos de pagamento, firmado com bandeiras de cartão de crédito ou Credenciadoras. A apresentação deste documento visa comprovar que a licitante terá condições de aceitar as bandeiras indicadas neste tópico.
2. de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por terceiro(s), pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando aptidão para a prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico realizado por meio de cartão de crédito e cartão de débito. A apresentação do(s) atestado(s) visa à verificação da capacidade de a empresa ter condições financeiras de suportar as operações nos montantes estimados para esta contratação.



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



PAPRO202101807V02



PAPRO202200007V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

3. Comprovação que executou contrato(s) com volume médio mensal de transações de, no mínimo, R\$ 8.000.000 (oito milhões de reais) por período não inferior a 12 (doze) meses ininterruptos, expectativa de parcelamento de créditos indicado nos estudos da tabela II.
4. Para a comprovação do quantitativo mínimo de serviço será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante no período de 24(meses) meses.

2.12. Do impacto ambiental

2.13.

A solução que será contratada se materializa na utilização de um software que não irá causar impactos ambientais na sua execução.

2.14. Da conformidade técnica e legal

Como base para a realização das transações, as mesmas deverão ser realizadas por meio do padrão de autenticação 3D Secure, como o Verified by Visa e o Mastercard SecureCode, de modo a exigir a autenticação pelo banco emissor do cartão de crédito, afastando o tipo de transação denominada CNP (Card No Present) e, conseqüentemente, reduzindo a possibilidade de contestação do titular do cartão.

Caso surja alguma norma interna, resoluções do Conselho Nacional de Justiça ou qualquer legislação que regulamente a utilização de cartão de crédito e débito no âmbito do Poder Judiciário, a solução contratada deverá ser adaptada sem ônus para a CONTRATANTE.

Adicionalmente, a licitante deve ter aderido e estar cumprindo as regras determinadas pelas bandeiras de cartão estipuladas no presente edital, mediante instrumento de contrato vigente de participação nos arranjos de pagamento, firmados com as respectivas bandeiras de cartões de débito/crédito.

2.15. Das obrigações

2.15.1. Das obrigações da CONTRATANTE



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



PAPRO202101807V02



PAPRO202200007V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 2.15.1.1. Promover condições para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2.15.1.2. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhe esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 2.15.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2.15.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por gestor ou fiscal especialmente nomeado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 2.15.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 2.15.1.6. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
- 2.15.1.7. Elaborar o plano de trabalho de integração para a integração dos sistemas do TJPA com o serviço contratado.

2.15.2. Das obrigações da CONTRATADA

- 2.15.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e na quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- 2.15.2.2. Assegurar que o uso do cartão do portador será utilizado exclusivamente para efetuar a transação vinculada à CONTRATANTE, estando a contratada proibida de usar e divulgar dados do portador do cartão;



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



PAPRO202101807V02



PAPRO202200007V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 2.15.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado neste termo de referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.15.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);
- 2.15.2.5. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada de dados pelo portador do cartão;
- 2.15.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 2.15.2.7. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.15.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.15.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.15.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/1993;
- 2.15.2.11. Comunicar-se com o CONTRATANTE por meio de envio de documento ao e-mail cartao@tjpa.jus.br;



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



PAPRO202101807V02



PAPRO202200007V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 2.15.2.12. Estar em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento;
- 2.15.2.13. Garantir a integração total com os sistemas do TJPA, como a Arrecadação Judicial, Depósitos Judiciais, Arrecadação Extra Judicial, Pje e outros que venham a ser necessários.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

O modelo de execução e de gestão do contrato, contendo a forma como será executado e gerido desde o início até o seu encerramento, propondo a descrição:

3.12. Dos papéis a serem desempenhados

3.12.1. Equipe de apoio da contratação

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: João Gustavo Gouveia Loureiro Matrícula: 191728 Telefone: 3205-3227 E-mail: joao.loureiro@tjpa.jus.br	Nome: Márcio Góes do Nascimento Matrícula: 64017 Telefone: 3289-7153 E-mail: marcio.goes@tjpa.jus.br	Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 147460 Telefone: 3205-3265 E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

3.12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Nome: Miguel Lucivaldo Alves Santos Matrícula: 155527 Telefone: 3205-3210 E-mail: miguel.lasantos@tjpa.jus.br	Nome: João Gustavo Gouveia Loureiro Matrícula: 191728 Telefone: 3205-3227 E-mail: joao.loureiro@tjpa.jus.br	Nome: Márcio Góes do Nascimento Matrícula: 64017 Telefone: 3289-7153 E-mail: marcio.goes@tjpa.jus.br	Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 147460 Telefone: 3205-3265 E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

3.13. Da dinâmica de execução do contrato

3.13.1. Etapas

3.13.2. Dos prazos



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

3.13.2.1. Prazos de execução dos serviços

A CONTRATANTE emitirá ordem de serviço para formalizar o início da prestação do serviço apenas após finalizada a integração com os sistemas internos do TJPA. Os prazos da execução dos serviços podem ser subdivididos em:

a. **da conclusão do plano de trabalho referente à integração dos sistemas:** 30 (trinta) dias, contados da publicação do contrato;

b. **de integração da plataforma de pagamento com os sistemas internos da CONTRATADA:** até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço específica para tal, o que ocorrerá após a conclusão do plano de trabalho referente à integração dos sistemas (item a). Não será contabilizado neste prazo o período em que a conclusão dos serviços depender de atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATANTE.

c. **de reparação, correção, remoção ou substituição dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:** 5 (cinco) dias, contados da comunicação efetuada pela CONTRATANTE.

d. Os valores das transações realizadas, deduzidas as taxas MDR e de antecipação, serão creditados no domicílio bancário a ser informado pela CONTRATANTE em até 1 (um) dia útil após a confirmação da transação, independentemente da forma de pagamento optada pelo pagador.

3.13.2.2. Prazo de vigência do contrato

O contrato deverá ter a vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação, até o limite fixado pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.13.3. Logística de implantação

A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço para a CONTRATANTE após a implementação da integração solicitada em Ordem de Serviço, sendo necessária a apresentação de relatório de homologação com a disponibilização do termo de aceite das áreas técnicas da CONTRATANTE.

Após a disponibilização do serviço pela CONTRATADA devidamente homologado nos termos do parágrafo anterior, a mesma ficará responsável pela



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09



identificação de incidentes que necessitem de manutenção técnica e de indisponibilidades que inviabilizam o uso pelos jurisdicionados. A CONTRATADA ficará responsável em informar o prazo de restabelecimento dos serviços para a CONTRATANTE pelo canal de comunicação já estabelecido neste termo de referência juntamente com a informação do que ocasionou o incidente.

3.13.4. Cronograma

Atividade	Prazo
Apresentação da Garantia Contratual	10 (dias) após publicação no diário oficial do estado.
Conclusão do plano de trabalho referente à integração dos sistemas	30 (trinta) dias após a publicação do contrato.
Integração da plataforma de pagamento com os sistemas interno	até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço
Reparação, correção, remoção ou substituição dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados	Até 5(dias) até a comunicação pela CONTRATANTE
Informação e repasse à Contratante de transação realizada	até 1 (um) dia útil após a confirmação da transação

3.14. Dos instrumentos formais de solicitação

O início da prestação de serviços será realizado a partir da emissão pela CONTRATADA de Ordem de Serviço para a realização da integração de suas ferramentas computacionais. As ordens de serviços serão encaminhadas para as CONTRATANTE através de e-mail, o qual, ao receber, deverá certificar o recebimento da mesma.

3.15. Garantia e Nível de Serviço

3.15.1. Garantia do serviço

O prazo de garantia do serviço será durante toda a vigência contratual para todas as soluções entregues pela CONTRATADA.

3.15.2. Garantia contratual



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



PAPRO202101807V02



PAPRO202200007V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal transacionado estimado. A contratada deverá optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993:

- a. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. seguro-garantia; ou
- c. fiança bancária.

O prazo para apresentação da garantia será de 10 (dez) dias.

3.15.3. Nível de Serviço

O Nível de serviço da contratação irá ser analisado por quatro critérios:

3.15.3.1. Disponibilidade:

- a) Para efeitos da contratação, a disponibilidade irá refletir na quantidade de tempo que a solução ficará disponível para o uso dos jurisdicionados e que ficará fixada em 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana.
- b) Não é aceitável nenhuma indisponibilidade do serviço contratado. A CONTRATADA deverá dispor de ferramenta ou consulta na web que permita a fiscalização do contrato verificar o tempo em que a aplicação fica indisponível.
- c) Caso a comunicação da indisponibilidade seja realizada pelo TJPA através do canal de comunicação estabelecido no contrato, a CONTRATADA terá que restabelecer o serviço em até no máximo **2 (duas) horas**.

3.15.3.2. Repasse dos valores a CONTRATADA:

- a) O repasse dos valores das transações realizadas deverá ocorrer sempre em até 1 (um) dia útil após a confirmação da transação. Desta forma, a CONTRATADA deverá dispor de ferramenta própria para que a CONTRATANTE possa consultar todas as transações e o dia em que elas ocorreram.

3.15.3.3. Confirmação da Transação:



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

a) A confirmação da transação é a informação que será recebida pelo jurisdicionado que a transação do pagamento efetivamente ocorreu. O prazo máximo aceitável é de 30 (trinta) segundos, a contar da finalização da transação.

3.15.3.4. Integração das aplicações:

a) A integração das aplicações deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço emitida, que será o instrumento de controle do serviço demandado.

3.16. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

3.16.1. Toda comunicação eletrônica entre a CONTRATADA e o TJPA, deverá ocorrer através de canais seguros baseados em mecanismos protegidos por criptografia forte.

3.16.2. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, sem custo adicional para o TJPA, os seguintes canais de atendimento de demandas: TELEFONE, E-MAIL e SISTEMA DE REGISTRO DE INCIDENTES E SOLICITAÇÕES.

3.17. Do recebimento

A entrega dos serviços será realizada com base nas informações de prazos de entrega contidas na Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATADA**, sendo que, o recebimento definitivo terá que obrigatoriamente ocorrer após o aceite da **CONTRATANTE**.

3.18. Da forma de pagamento

Na contratação não haverá pagamento da **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**.

3.19. Da transferência de conhecimento



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa/signa-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



PAPRO202101807V02



PAPRO202200007V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Em até 60 (SESSENTA) dias corridos, após a implantação de cada projeto ou demanda contratada, a CONTRATADA deverá executar o plano de transferência de conhecimento e tecnologia que não acarretam ônus financeiro adicional ao TJPA

O plano de transferência deverá prever palestras, treinamentos, entrega da documentação e código-fonte, visando à transferência de todo o conhecimento adquirido durante o processo de desenvolvimento, para os profissionais identificados pelo TJPA e será detalhado na OS ou de cada projeto/demanda

O plano de transferência de conhecimento e tecnologia deverá ser previamente aprovado pelo TJPA, responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados.

A transferência de conhecimento e tecnologia é obrigatória, porém, a critério do TJPA, poderá ser dispensada quando for considerada prescindível para o entendimento da solução.

3.20. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

As aplicações utilizadas na solução de pagamento por meio eletrônico oferecido pela CONTRATADA será de sua propriedade intelectual e autoral.

3.21. Da qualificação técnica dos profissionais

A qualificação técnica dos profissionais da CONTRATADA deverão ser condizentes com o nível do serviço contratado.

3.22. Das sanções

3.22.1. As sanções administrativas serão advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666/1993.

3.22.2. A penalidade de **advertência** será aplicada:

- a) em caso de infrações que correspondam a irregularidades verificadas na execução do contrato que venham ou não causar dano ao contratante ou a terceiros;
- b) na hipótese de não confirmação instantânea da transação, que é aquela ocorrida no prazo máximo de 30 (trinta) segundos; ou



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



PAPRO202101807V02



PAPRO202200007V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- c) em casos de infrações que seriam motivo para aplicação da penalidade de multa, porém não causem prejuízo ao contratante ou a terceiros, e que não sejam caso de reincidência.

3.22.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos débitos em atraso em razão do não cumprimento do prazo estabelecido para o repasse dos valores das transações a CONTRATADA;
- b) R\$ 500 (quinhentos reais) por ocorrência no caso da não confirmação da transação no tempo máximo de 4 (quatro) minutos;
- c) R\$ 2.000,00 (dois mil) ao dia, limitado ao R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos na ordem de serviço de integração da plataforma de pagamento aos sistemas internos da CONTRATADA;
- d) R\$ 1.000,00 (mil reais) por hora de indisponibilidade. Considerar-se-á para fim de cálculo de multa somente as horas inteiras.
- e) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocorrência pela aplicação de 3 (três) advertências em período inferior a 6 (seis) meses ou pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou prazos contidos no contrato para as quais não tenham sido fixadas penalidades específicas.
- f) Quando o valor acumulado das multas no período de 12 (doze) meses extrapolar o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e/ou houver reincidência na infração, constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

3.22.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do TJPA será aplicada à contratada quando:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- f) prestar os serviços em desconformidade com o especificado;
- g) descumprir os prazos e condições previstas no contrato e no termo de referência.

3.22.5. A penalidade de declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** será aplicada nos casos em que o contratante, após análise dos fatos, constatar que a contratada praticou falta grave.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- 4.1. A contratação consiste na prestação de serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos com função de débito e crédito, à vista e/ou parceladas, por meio de sistema e-commerce sem ônus para o TJPA.
- 4.2. Os serviços serão utilizados para pagamento de taxas de serviços judiciais, extrajudiciais, despesas judiciais e outros débitos ou valores de que é beneficiário o TJPA ou por ele custodiado. Também servirão para recebimento de depósitos judiciais relativos a fianças, pensões, multas penais, entre outros.
- 4.3. Os débitos de que trata o item anterior poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas, conforme ato interno do TJPA;
- 4.4. A critério da CONTRATADA, os débitos relativos às demais relações obrigacionais com o TJPA poderão ser parceladas em mais de 12 (doze) parcelas, desde que mantidas as taxas contratadas;
- 4.5. O cálculo do valor da transação, considerando a transferência do ônus das taxas e a quantidade de parcelas escolhida pelo portador, deverá ser realizado no ambiente virtual da CONTRATADA.
- 4.6. A plataforma de pagamento e-commerce deverá possibilitar a integração com os sistemas internos como o de gestão de créditos, de arrecadação, de processo judicial, de depósitos judiciais e outros que venham a ser necessários. Essa integração deverá ocorrer por meio de webservices, definidos ou anuídos pelo TJPA, de modo a viabilizar a captura das informações para o pagamento e o envio da confirmação do pagamento realizado;
- 4.7. A plataforma de que trata o item anterior deve possuir sistema antifraude efetivo;
- 4.8. As transações deverão ter ferramenta de confirmação de autenticidade, de modo a evitar a contestação do titular do cartão e o valor ter que ser devolvido;



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



PAPRO202101807V02



PAPRO202200007V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 4.9. A realização das transações pelos portadores deve ocorrer em ambiente virtual da CONTATADA, que será a responsável pela verificação da autenticidade das informações inseridas;
- 4.10. Como já informado no item 2.13 as transações devem ser realizadas por meio do padrão de autenticação 3D Secure, como o Verified by Visa e o Mastercard SecureCode, de modo a exigir a autenticação pelo banco emissor do cartão de crédito, afastando o tipo de transação denominada CNP (Card No Present) e, conseqüentemente, reduzindo a possibilidade de contestação do titular do cartão;
- 4.11. A plataforma deverá permitir que o pagamento do débito seja suportado por mais de 1 (um) cartão;
- 4.12. A confirmação da transação deverá ser instantânea, no tempo máximo de 30 (trinta) segundo, e realizada de forma totalmente automática, considerando todos os requisitos de segurança necessários;
- 4.13. Cada transação deverá gerar um número único de identificação, de modo a integrar-se com o sistema de origem;
- 4.14. A confirmação da transação deve estar acompanhada de um número único de identificação;
- 4.15. A CONTRADA deverá disponibilizar ambiente de consulta e integração para auxiliar na conciliação das transações realizada;
- 4.16. Os valores das transações realizada, deduzidas as taxas MDR e de antecipação, serão creditados no domicílio bancário a ser informado pelo TJPA em até 1 (um) dia útil após a confirmação da transação, independentemente da forma de pagamento optada pelo pagador;
- 4.17. O serviço de solução de pagamento deverá estar disponível em 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

Em anexo a este termo de referência, seguem os seguintes modelos que servirão como base para a contratação, sendo eles:

- Anexo I – Especificações dos lotes e itens – Especificação do lote com os itens que devem ser considerados e o valor máximo unitário da taxa aceitável.
- Anexo II – Modelo da proposta comercial
- Anexo III – Modelo da Ordem de Serviço

Belém, 20 de setembro de 2021.



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



PAPER202101807V02



PAPER202200007V01



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA



PAPRO202101807V02



PAPRO202200007V01



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E ITENS

LOTE Nº 01

Nº DO ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA TAXA (%)*
01	Percentual por transação	%	Taxa MDR – função débito.	1,29
02	Percentual por transação	%	Taxa MDR – função crédito à vista.	1,88
03	Percentual por transação	%	Taxa MDR – função crédito parcelado.	2,67
04	Percentual mensal	%	Taxa mensal de antecipação de recebíveis.	1,30
TAXA TOTAL DO LOTE nº 01 (considerar-se-á como taxa total o somatório das taxas unitárias que compõem este Lote)				7,14%

*Os valores máximos de cada item foram adotados com base em Pesquisa de Mercado (componente dos Estudos Preliminares e Mapa Referencial de Preços), tomando como referência, também, os valores máximos lançados em Editais de objeto correlato.

Observação: em função da limitação do sistema www.comprasnet.gov.br a trabalhar com valores em reais, as propostas e lances deverão ser cadastrados respeitando a instrução contida no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA TAXA	VALOR A SER CONSIDERADO PARA COMPOSIÇÃO DO LANCE (R\$)
01	Taxa MDR - função débito	1,29%	1,29
02	Taxa MDR - função crédito à vista	1,88%	1,88
03	Taxa MDR - função crédito parcelado	2,67%	2,67
04	Taxa mensal de antecipação de recebíveis	1,30%	1,30
TAXA TOTAL DO LOTE (valor a ser inserido como proposta e/ou lance no sistema de licitação)			7,14



PAPRO202101807V02



PAPRO202200007V01



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/03/2022 08:46



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
PROPOSTA COMERCIAL*

Razão Social: _____	CNPJ: _____
Endereço: _____	CEP: _____
E-mail: _____	
Telefones: () _____	

Nome do representante legal ou procurador: _____ <i>(na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato)</i>	
RG nº: _____	CPF nº: _____

Nome do representante legal responsável por assinar o contrato: _____	
RG nº: _____	CPF nº: _____

Dados Bancários para pagamento:	
Banco _____	, AG: _____, CC _____

LOTE Nº 01

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO DA TAXA (%)
01	Taxa MDR – função débito.	
02	Taxa MDR – função crédito à vista.	
03	Taxa MDR – função crédito parcelado.	
04	Taxa mensal de antecipação de recebíveis.	
TAXA TOTAL DO LANCE VENCEDOR LOTE nº 01 (considerar-se-á como taxa total o somatório das taxas unitárias que compõe este Lote)		%

(As taxas unitárias e a taxa total para o lote não poderão ser superiores aos valores fixados no Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação da proposta. As taxas deverão ser cotadas em porcentagem, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (0,00%);

O prazo de validade da presente proposta será de 60 dias a partir da data da sessão do pregão eletrônico.

BELÉM, ____ de _____ de _____.

Assinatura _____



PAPRO202101807V02



PAPRO202200007V01



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ANEXO III
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS **1**
Abertura da OS:
Finalização Prevista:
Status da OS:

SERVIÇO

Código	Descrição

SISTEMAS IMPACTADOS

Código	Descrição

AValiação TÉCNICA DO TJPA

Data:	Técnico:
Descreva a avaliação conforme o serviço prestado.	

DECLARO QUE OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE RELATÓRIO FORAM PRESTADOS E DADOS COMO ACEITOS POR MIM NESTA DATA ___/___/___

ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO



PAPRO202101807V02



PAPRO202200007V01



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 2835899.19329527-9286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário).
Use 3071185.19850649-9612 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/03/2022 10:09



OUTRAS MATÉRIAS**ATO Nº 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/74048; resolve:

I – Exonerar, a pedido, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA, ID. funcional nº 5889006, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE NÚCLEO METROPOLITANO, código GEP-DAS-011.2, a contar de 20.01.2022.

II – Exonerar LUIZ CARLOS MOREIRA FARIAS JUNIOR, ID. funcional nº 57227037, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, código GEP-DAS-011.3, a contar de 20.01.2022.

III – Nomear LUIZ CARLOS MOREIRA FARIAS JUNIOR, ID. funcional nº 57227037, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE NÚCLEO METROPOLITANO, código GEP-DAS-011.2, junto ao Balcão de Direitos, a contar de 20.01.2022.

IV – Nomear ERICA RIBEIRO DE SOUZA, ID. Funcional nº 57190731, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, código GEP-DAS-011.3, a contar de 20.01.2022.

V – Nomear ARTUR GUSTAVO ALVES GOMES, ID. Funcional nº 57175411, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE DEFENSORIA, código DAS-DEF-PUB, junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação – NTI, a contar de 20.01.2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 752393**PORTARIA Nº 03/2022/GAB/DPG, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

Regulamenta procedimentos e institui protocolos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará para a prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e H3N2 e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 8º, I, VIII e XVIII da Lei Complementar nº 054/2006 e art. 100 da Lei Complementar nº 80/1994; Considerando que no dia 12.03.2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS emitiu declaração classificando o COVID-19 (Coronavírus) como uma pandemia;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que tem a obrigação fundamental de garanti-la mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal e art. 2º da Lei 8.080/1990 e a necessidade de adoção de medidas de prevenção de transmissão da doença no âmbito da Defensoria Pública;

Considerando que a Defensoria Pública é órgão constitucional autônomo, integrante do sistema de justiça, cujos serviços prestados envolvem o fluxo intenso de pessoas nas dependências do órgão ou nas ações por este promovidas;

Considerando a necessidade de compatibilizar a manutenção dos serviços da Defensoria Pública com a adoção de medidas de enfrentamento aqui mencionadas;

Considerando os indicadores atuais de saúde e o panorama das ações governamentais na área da saúde e economia, em especial a "Atualização das recomendações do tempo de isolamento para casos de COVID 19", expedida pelo Ministério da Saúde em 10 de janeiro de 2022, disponível no site gov.br/saude;

Considerando a natureza essencial dos serviços prestados pela Defensoria Pública e a necessidade de manutenção do atendimento, então vigentes, prezando pela continuidade do serviço público, desde que respeitados os protocolos de segurança sanitária, preservando-se a saúde do corpo funcional da Defensoria Pública e dos assistidos que necessitam de seus serviços; RESOLVE:

Art. 1º Os gestores das unidades administrativas, coordenadores de núcleos ou regional do interior, que possuam 06 (seis) ou mais pessoas trabalhando, entre servidores públicos, membros, estagiários e colaboradores, poderão montar escala de revezamento para atividades presenciais com no mínimo de 50% do quadro total, ficando os demais em trabalho remoto.

Art. 2º Permanece o Defensor Público obrigado a realizar os atos judiciais (tais como audiências e correlatos), acompanhamento de processos e respectivos prazos, incluindo autos físicos encaminhados à Defensoria Pública.

Art. 3º Os atendimentos agendados poderão ser realizados de forma remota, sendo de responsabilidade do membro (a) a comunicação prévia ao assistido para que não haja prejuízo ao serviço.

Parágrafo único - Caso haja recusa fundamentada do assistido (a) em ser atendido (a) remotamente, deverá o membro (a) reagendá-lo para atendimento presencial em data futura, sem prejuízo dos demais atendimentos agendados.

Art. 4º O acesso de qualquer pessoa às dependências de quaisquer dos prédios da Defensoria Pública será condicionado à apresentação da carteira ou certificado de vacinação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público Geral do Estado do Pará

Protocolo: 752442

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ X BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.184.330/0001-50 com endereço na Avenida José Rocha Bonfim 214, bloco C, unidades 131 e 132, loteamento Santa Genebra, cidade de Campinas, Estado de São Paulo // Objeto do Contrato: Contratação de solução de pagamento por meio eletrônico que realize captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação de transações financeiras à vista e/ou parceladas, por meio de sistema e-commerce, realizadas com cartão de crédito e cartão de débito, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Pará. // Vigência: 10.01.2022 a 10.01.2024 // Data da assinatura: 10.01.2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Andrey Diego Da Silva Albuquerque - Secretário de Administração, em exercício // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento

Protocolo: 752088

Autenticado digitalmente por JONAS AMERICO ALVES DUARTE (usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3071185.19865229-8182 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade> Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 20/01/2022 17:26



PAPRO202200007V01

